



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO  
LEI N° 760/ 2009, DE 23 DE ABRIL DE 2.009.

*"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a alienar mediante venda, através de concorrência pública, Aparelhos de Ar condicionado e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAO VALERIO – TO, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Município de São Valério – TO, a alienar mediante venda, através de concorrência pública, 10 aparelhos de Ar-Condicionado de diversas marcas, novos, adquiridos com recursos municipais no mês de dezembro de 2008.

**Art. 2º** - O valor auferido pela venda desses equipamentos será revertido na compra de armários, arquivos e cadeiras, que serão utilizados nas diversas Secretarias Municipais de nossa cidade.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VALMIR SOBRIM, Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério - TO, aos 23 dias do mês de Abril de 2009.

**DAVI RODRIGUES DE ABREU**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

No final do ano de 2008 a gestão pública municipal anterior efetuou a aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado, utilizando recursos próprios do Município.

A atual administração seria a responsável pela instalação dos referidos aparelhos, o que não ocorreu até a presente data vez que, além de observar-se a falta de necessidade de instalação de aparelhos de ar condicionados em prédios públicos municipais, sua instalação acarretaria um aumento considerável nos gastos com energia pública.

Paço Municipal Valmir Sobrim,  
Avenida Minas Gerais, s/n, centro  
Fone: 63 3359-1150



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO

Considerando que o Município de São Valério passa por um momento de crise de arrecadação, assim como a grande maioria dos municípios do país, nesse contexto, autorizar a instalação de aparelhos de ar condicionado representa falta de prioridade para os recursos públicos, sendo que seu parco numerário deve ser destinado a outras atividades e gastos de maior interesse da comunidade sãovaleriense.

Como os aparelhos de ar condicionado não serão instalados, corre-se o risco de que os mesmos percam seu valor, principalmente se considerarmos que a falta de uso pode provocar avarias, além do que o decurso do tempo tornará os aparelhos obsoletos.

Desta forma, a medida correta a ser tomada, em obediência aos princípios gerais da administração, sobretudo no que se refere ao zelo com os recursos públicos, é a de leiloar os referidos e já citados aparelhos de ar condicionado, sendo os valores arrecadados posteriormente utilizados na aquisição de armários, arquivos e cadeiras para as várias Secretarias do Município.

A Prefeitura Municipal de São Valério conta com a colaboração dos nobres e valorosos Vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei.

PAÇO MUNICIPAL VALMIR SOBRIM, Gabinete do Prefeito  
Municipal de São Valério - TO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2009.

DAVI RODRIGUES DE ABREU  
Prefeito Municipal